



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1.562/2019

Ementa: “Altera a Lei nº 1.533/2018, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

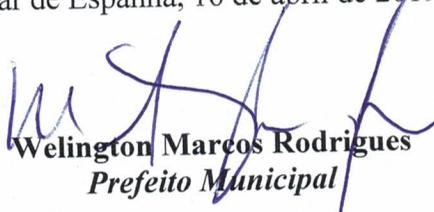
Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.533/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área institucional localizada na quadra 9 do loteamento “Parque Diamante”, Rua M, em Mar de Espanha-MG, com os seguintes limites e confrontações: frente: 10,00m com a Rua M, fundos: 10,00m com a Rua K; lado esquerdo: 25,00m com Lote 04 e 25,00m com Lote 22; lado direito: 25,00m com Lote 5 e 25,00m com Lote 21 (**Área Institucional**), cuja área é de 500 m² (quinhentos metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 9088, livro nº 2-BD, 132, data: 04/04/2013.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 16 de abril de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 16/04/19 A 11/11/19
ASS.: 